



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

## **DECRETO Nº 11.842**

**Regulamenta a Lei nº 5.997, de 15 de outubro de 2003, que estabelece normas para restaurantes, bares e similares do Município de Vitória.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Os restaurantes, bares e similares ficam obrigados a afixar, junto à porta de entrada principal do estabelecimento, ou na falta destes, em outro local visível e de fácil leitura ao consumidor, cardápio com os respectivos preços de seus produtos.

Parágrafo único. Os caracteres gráficos deverão ser escritos com tinta indelével e de tamanho que permita fácil leitura ao consumidor, de uma distância mínima de 1 metro.

**Art. 2º.** Em caso de descumprimento do disposto no artigo anterior, o infrator será advertido e, não sendo atendida as exigências no prazo de 30 (trinta) dias, será aplicada multa de R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 3º.** Será de competência dos agentes fiscais do órgão de proteção e defesa do consumidor municipal a fiscalização e a aplicação das sanções de que trata este Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de janeiro de 2004.

Ademir Santos Cardoso  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4127400/03